ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 064/1990

Assunto: ALTERA A LEI N° 036 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/11/1990 **Sanção:** 06/11/1990

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 064/90 — De 05 de Novembro de 1.990.

Altera a Lei nº 036 de 14 de Dezembro de 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Poderá o Executivo abrir crédito suplementar geral, a ser distribuído por Unidade Orçamentária e por Elemento de Despesa e Programação, no limite de 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), no vigente orçamento.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a suplementação a que se refere o artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação em parte do segundo semestre do exercício em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO
EM 06/11/90
Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município
São Miguel do Guaporé-RO